

Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO
Processo Nº:	<u>5669/2009</u>
Data:	<u>14/12/2009</u>
Ass.:	<u>Em</u>

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra-ES



Folhas Nº

02

Assinatura

O vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na lei orgânica do município e com base no regimento interno desta casa, apresentar o seguinte:

**DISPÕEM SOBRE O EXCESSO DE
PASSAGEIROS, NO TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL.**

PROJETO DE LEI Nº 369/2009

Art. 1º. Fica estabelecido o limite máximo de 10 (dez) passageiros em pé nos ônibus que compõem o sistema coletivo de transporte que circulem exclusivamente no município da Serra/ES.

Parágrafo único - Deverá obrigatoriamente constar o determinado no caput desta lei, nas placas indicativas dos veículos.

Art. 2º. O estabelecido na presente lei visa cumprir o determinado no artigo 21º inciso I e II da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

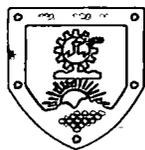
Art. 3º. O não cumprimento no disposto nesta lei acarretará a aplicação das sanções previstas na lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, pelo excesso de passageiros.

Art. 4º. - Poderá o executivo municipal realizar blitz para verificar o fiel cumprimento desta lei, sem prejuízo das demais medidas realizadas pela municipalidade.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 14 de dezembro de 2009.


ALCEIR NUNES DE ALMEIDA
(CEI DE TROPICAL)
VEREADOR PT do B



03

JUSTIFICATIVA

O que se pretende é estabelecer um padrão para a fiscalização e com isso evitar que nossos munícipes continuem sofrendo com as superlotações, fato que podemos observar diariamente e que fazem parte do sofrimento diário, com a imposição de no máximo 10 (dez) passageiros em pé facilita a fiscalização e a conseqüente aplicação da penalidade, assim peço aos ilustres pares a aprovação deste.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 14 de dezembro de 2009.

ALCEIR NUNES DE ALMEIDA
(CEI DE TROPICAL)
VEREADOR PT do B

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 5669/2009

Data: 14 / 12 / 2009

Ass.: *[Handwritten Signature]*



Folhas Nº 04

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

*Jo como Senhor Presidente em 16/12/2009
Para conhecimento e Providências*



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aguiar
(ANTONIO BOY DO INSS)
Secretário